



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025
(Processo Administrativo n.º 3592/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Secretaria de Meio Ambiente, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 11/06/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 13/06/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 16/06/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOIS TIFORES - GUINCHO DE ALAVANCA COM UM GANCHO COM TRAVA DE 20 M DE CABO DE AÇO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Empenho Ordinário

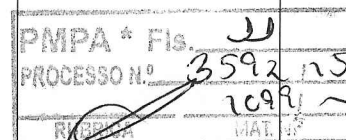
1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto:

Aquisição de dois tifores – Guincho de alavanca 1,6 tf x 20 m. GAV 1600, com capacidade de carga do guincho de alavanca: 1,6 tf; Diâmetro e tipo do cabo de aço do guincho de alavanca: 11 m – 6 x 19W AACI; Comprimento do cabo de aço: 20 m; Medida (A): 550 mm; Medida (B): 280 mm; Medida (C): 70 mm; Medida (D): 690 mm; Medida (E): 1,2 m; Medida (F): 690 mm; Massa líquida: 34 kg. O guincho de alavanca deve vir acompanhado de um gancho com trava de 20 m de cabo de aço.

1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	(24055) – Guincho de alavanca 1,6 tf x 20 m. GAV 1600, com capacidade de carga do guincho de alavanca: 1,6 tf; Diâmetro e tipo do cabo de aço do guincho de alavanca: 11 m – 6 x 19W AACI; Comprimento do cabo de aço: 20 m; Medida (A): 550 mm; Medida (B): 280 mm; Medida (C): 70 mm; Medida (D): 690 mm; Medida (E): 1,2 m; Medida (F): 690 mm; Massa líquida: 34 kg. O guincho de alavanca deve vir acompanhado de um gancho com trava de 20 m de cabo de aço.	UNIDADE	02





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

disponíveis, garantindo a continuidade e a segurança na execução desses serviços essenciais.

3.1 Interesse público

A aquisição do tifor atende ao interesse público por contribuir diretamente para a realização segura e eficiente dos serviços de corte e poda de árvores de grande porte, especialmente em áreas públicas e em ações inclusive de parcerias com empresas privadas, como nas ações conjuntas com a concessionária Light. Esse equipamento é fundamental para o adequado tracionamento e direcionamento da queda das árvores, reduzindo significativamente os riscos de acidentes, danos a estruturas urbanas e à integridade física de servidores e cidadãos.

A utilização do tifor possibilita a retirada controlada dos indivíduos arbóreos que oferecem riscos ou precisam ser removidos, evitando quedas desordenadas e prevenindo impactos ambientais e urbanos. Além disso, o equipamento otimiza o trabalho das equipes técnicas, proporcionando maior agilidade, precisão e aumento da produtividade nos serviços realizados, ao mesmo tempo em que reduz o esforço físico e as demandas operacionais.

Dessa forma, a aquisição do tifor representa um investimento essencial para a segurança dos munícipes, a preservação dos espaços públicos e o fortalecimento da capacidade de resposta do município frente às crescentes demandas por corte e poda de árvores.

3.2 Justificativa do quantitativo solicitado

Solicita-se a aquisição de dois tifores para a realização dos serviços de corte e poda, considerando que a utilização de apenas um equipamento não é suficiente para garantir o tracionamento adequado dos indivíduos arbóreos, especialmente aqueles de grande porte. A limitação na força de tração pode representar riscos significativos, caso a queda da árvore ocorra de forma descontrolada, comprometendo a segurança da equipe, da população e do entorno.

PMIPA * Fls.	32
PROCESSO N.º	3592 125
RUBRICA	2098/1
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica

5.3 Garantia de Execução do contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A garantia será estabelecida pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

Não se aplica

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

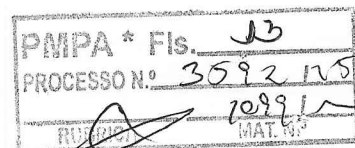
Documentos de legalidade fiscal e trabalhista, dentre eles, no mínimo, FGTS, CNPJ, CND da união e certidão negativa de CGU.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

6.4 Apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica



7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Alameda dos Eucaliptos, nº 452, Recanto, Paty do Alferes, no horário de 09:00h às 18:00h.

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

De fornecimento imediato do item objeto deste Termo para que as demandas de corte e poda sejam atendidas de maneira eficaz e segura.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

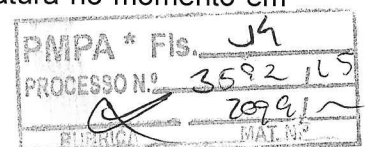
Fiscal do futuro contrato: Vinícius Rodrigues Belo Nascimento/ **Cargo** Coordenador Administrativo.

Gestor do futuro contrato: Ana Beatriz Pózes Medeiros Castro/ **Cargo** Agente Administrativo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

13.1 A (s) dotação (ões) orçamentária (s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Ações de Meio Ambiente	20.34.01.18.541.0024.2274	44.90.52.00	1704

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Não há anexos.

ANEXO I: Não há anexos.

ANEXO II: Não há anexos.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2025

Ana Beatriz Pozes Medeiros Castro
Agente Administrativo
Mat. 2329/01

Servidor responsável pela elaboração

Secretário responsável pela aprovação
Nestor Prado Junior
Secretário de Meio Ambiente
Mat. 1933/02

PMIPA * Fis.	35
PROCESSO N.º	3592/20
DATA	2025



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	TIFOR 1600 T RESUMO: GUINCHO DE ALAVANCA 1,6 TF X 20 M. GAV 1600, COM CAPACIDADE DE CARGA DO GUINCHO DE ALAVANCA: 1,6 TF; DIÂMETRO E TIPO DO CABO DE AÇO DO GUINCHO DE ALAVANCA: 11 M – 6 X 19W AACI; COMPRIMENTO DO CABO DE AÇO: 20 M; MEDIDA (A): 550 MM; MEDIDA (B): 280 MM; MEDIDA (C): 70 MM; MEDIDA (D): 690 MM; MEDIDA (E): 1,2 M; MEDIDA (F): 690 MM; MASSA LÍQUIDA: 34 KG. O GUINCHO DE ALAVANCA DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM GANCHO COM TRAVA DE 20 M DE CABO DE AÇO		2.138,41	4.276,82
					TOTAL	4.276,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 40/2025
Data: 3592/2025
Solic. de Compra: 16/06/2025 às 10:00
Nº da compra: 19331/2025
15031/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 40/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2	UNIDADE	TIFOR 1600 T RESUMO: GUINCHO DE ALAVANCA 1,6 TF X 20 M. GAV 1600, COM CAPACIDADE DE CARGA DO GUINCHO DE ALAVANCA: 1,6 TF; DIÂMETRO E TIPO DO CABO DE AÇO DO GUINCHO DE ALAVANCA: 11 M – 6 X 19W AACI; COMPRIMENTO DO CABO DE AÇO: 20 M; MEDIDA (A): 550 MM; MEDIDA (B): 280 MM; MEDIDA (C): 70 MM; MEDIDA (D): 690 MM; MEDIDA (E): 1,2 M; MEDIDA (F): 690 MM; MASSA LÍQUIDA: 34 KG. O GUINCHO DE ALAVANCA DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM GANCHO COM TRAVA DE 20 M DE CABO DE AÇO			
					TOTAL	0,00